

PROCESSO N.º 20097

ANO 1976



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

PROCESSO N.º 20097

INTERESSADO: <u>CONDEPHAAT</u>
PROCEDÊNCIA: <u>CAPITAL</u>
DATA: <u>29/07/76</u>
REPARTIÇÃO: _____
N.º DE ORDEM DO PAPEL: _____
ASSUNTO: <u>Tombamento da Estação da Luz - Capital.</u>
Obs: Recapeado em 04/06/82-I.P.C., 23/03/99-R.G.

Proc. Condephaat
nº 20097/76



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 5 DE MAIO DE 1982

ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

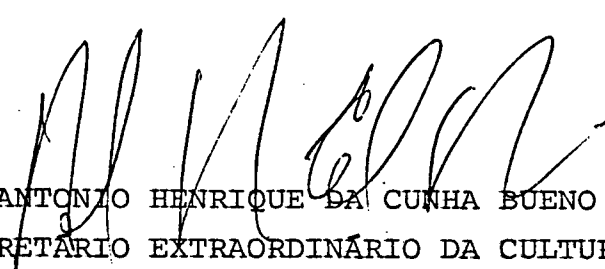
R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como monumento de interesse histórico e arquitetônico o imóvel que abriga a Estação da Luz, nesta Capital.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 5 de maio de 1982


ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA

